

Presidente Prudente, Sandovalina, Santo Expedito e Tarabá;

e) Delegacia Agrícola de Presidente Venceslau: Caiuá, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquero-bi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio;

f) Delegacia Agrícola de Osvaldo Cruz: Inúbia Paulista, Osvaldo Cruz, Sagres e Salmourão;

VII - Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto:

a) Delegacia Agrícola de Araraquara: Araraquara, Boa Esperança do Sul, Matão, Tabatinga, Rincão, Nova Europa, Dobrada, Américo Brasiliense e Santa Lúcia;

b) Delegacia Agrícola de Barretos: Barretos, Colina, Colômbia, Jaborandi e Guaíra;

c) Delegacia Agrícola de Bebedouro: Bebedouro, Viradouro, Monte Azul Paulista, Pirangi e Terra Roxa;

d) Delegacia Agrícola de Franca: Franca, Patrocínio Paulista, Itirapuã, São José da Bela Vista, Pedregulho, Cristais Paulista, Restinga, Ribeirão Corrente, Jeriquara e Rifaína;

e) Delegacia Agrícola de Ituverava: Ituverava, Buriti-zal, Guará, Igarapava, Miguelópolis e Aramina;

f) Delegacia Agrícola de Orlandia: Orlandia, Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga, Sales Oliveira e São Joaquim da Barra;

g) Delegacia Agrícola de Ribeirão Preto: Barrinha, Cravinhos, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pradópolis, Pontal, Ribeirão Preto, Serrana e Sertãozinho;

h) Delegacia Agrícola de São Carlos: Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro e São Carlos;

i) Delegacia Agrícola de São Simão: Luiz Antonio, Santa Rosa do Viterbo, Serra Azul e São Simão;

j) Delegacia Agrícola de Taquaritinga: Taquaritinga, Itápolis, Borborema, Fernando Prestes, Ibitinga, Cândido Rodrigues e Santa Ernestina;

VIII - Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto:

a) Delegacia Agrícola de São José do Rio Preto: Adolfo, Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçú, Ibirá, Icém, Mendonça, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindívia, Palestina, Paulo de Faria, Potirendaba, São José do Rio Preto e Uchoa;

b) Delegacia Agrícola de Catanduva: Ariranha, Catanduva, Catiguá, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuã;

c) Delegacia Agrícola de Votuporanga: Álvares Florença, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Macaúbal, Magda, Monções, Nhandeara, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastiãoópolis do Sul, Valentim Gentil e Votuporanga;

d) Delegacia Agrícola de Mirassol: Jaci, José Bonifácio, Mirassol, Neves Paulista, Nipoã, Planalto e União Paulista;

e) Delegacia Agrícola de Fernandópolis: Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Meridiano, Mira Estrela e Pedranópolis;

f) Delegacia Agrícola de Jales: Dolcinópolis, Jales, Marinópolis, Palmeira D'Oeste, Paranapuã, Santa Albertina, São Francisco e Urânia;

g) Delegacia Agrícola de Santa Fé do Sul: Aparecida D'Oeste, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa e Três Fronteiras;

h) Delegacia Agrícola de Novo Horizonte: Itajobi, Irapuã, Novo Horizonte, Sales e Urupês;

i) Delegacia Agrícola de Tanabi: Balsamo, Mirassolândia, Monte Aprazível, Poloni e Tanabi;

j) Delegacia Agrícola de Estrela D'Oeste: Estrela D'Oeste, Populina, São João das Duas Pontes e Turmalina;

IX - Divisão Regional Agrícola de Sorocaba:

a) Delegacia Agrícola de Avaré: Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Itaí, Itaporanga, Paranapanema e Taquaritinga;

b) Delegacia Agrícola de Botucatu: Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba e São Manuel;

c) Delegacia Agrícola de Capão Bonito: Apiaí, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Iporanga, Ribeira e Ribeirão Branco;

d) Delegacia Agrícola de Itapetininga: Angatuba, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tatuí;

e) Delegacia Agrícola de Itararé: Itaberá, Itapeva, Itararé e Riversul;

f) Delegacia Agrícola de Itu: Iperó, Itu, Porto Feliz, Salto e Tietê;

g) Delegacia Agrícola de Sorocaba: Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim;

X - Divisão Regional Agrícola de São José dos Campos:

a) Delegacia Agrícola de Caraguatatuba: Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba;

b) Delegacia Agrícola de Guaratinguetá: Aparecida, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras;

c) Delegacia Agrícola de São José dos Campos: Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos;

d) Delegacia Agrícola de Taubaté: Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica incumbida de, relativamente aos municípios a seguir indicados, exercer, além das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nºs. 14 034, de 1º de outubro de 1979, e 16 755, de 06 de março de 1981, alterado pelo Decreto nº 17 828, de 13 de outubro de 1981, as conferidas às Divisões Regionais Agrícolas pelo Decreto nº 17 913, de 30 de outubro de 1981:

I - da Região Metropolitana da Grande São Paulo: Arujá, Barueri, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverina da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista;

II - da Região de Governo de Santos: Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Artigo 4º - As Casas de Agricultura integram a estrutura das Delegacias Agrícolas e da Coordenadoria de Abastecimento de acordo com as áreas de atuação de finidas pelo presente decreto.

Parágrafo único - As Casas de Agricultura da Coordenadoria de Abastecimento passam a subordinar-se diretamente ao Diretor da Divisão de Execução de Programas e Projetos do Departamento de Operações.

Artigo 5º - A Coordenadoria de Abastecimento e a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral exercerão suas atribuições de forma integrada e em colaboração mútua, ficando mantidas as áreas de atuação das seguintes unidades organizadas pelo Decreto nº 17 913, de 30 de outubro de 1981:

I - Departamento de Extensão Rural;

II - Departamento de Defesa Agropecuária;

III - Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes.

Artigo 6º - Este decreto e sua disposição transitória entrarão em vigor na data de sua publicação.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - A área de atuação de cada Divisão Regional Agrícola, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, a seguir indicada, compreende, ainda, em caráter transitório:

I - Divisão Regional Agrícola de Registro: a Delegacia de Extensão Pesqueira de Cananéia, abrangendo os Municípios de Cananéia, Iguape e Peruíbe;

II - Divisão Regional Agrícola de Marília: a Delegacia Agrícola de Santa Cruz do Rio Pardo, abrangendo os Municípios de Bernardino de Campos, Fatura, Manduri, Óleo, Piraju, Santa Cruz do Rio Pardo, Sarutaiá, Taguaí e Tejuapá;

III - Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto:

a) a Delegacia Agrícola de Jaboticabal, abrangendo os Municípios de Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Taiaçu, Taiúva e Vista Alegre do Alto;

b) a Delegacia Agrícola de Batatais, abrangendo os Municípios de Altinópolis, Batatais, Brodosqui, Cajuru, Santo Antonio da Alegria e Cássia dos Coqueiros;

IV - Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto: a Delegacia Agrícola de Olímpia, abrangendo os Municípios de Altair, Cajobi, Guaraci, Olímpia e Severínia;

V - Divisão Regional Agrícola de São José dos Campos: a Delegacia Agrícola de Mogi das Cruzes, abrangendo os Municípios de Biritiba Mirim, Guararema, Mogi das Cruzes, Salesópolis e Santa Isabel.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de janeiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Carlos Figueiredo da Silva,

Secretário Extraordinário de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.583, DE 5 DE JANEIRO DE 1987

Compatibiliza a organização da Secretaria de Educação com as Regiões de Governo

FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei nº 9 717, de 30 de janeiro de 1967.

DECRETO:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto nº 7 510, de 29 de janeiro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso V do artigo 14:

"V - Divisão Especial de Ensino de Registro;"

II - o item I do § 1º do artigo 18:

"1 - Divisão Regional de Ensino de Santos;"

III - o § 2º do artigo 18:

"§ 2º - As Delegacias de Ensino da Coordenadoria de Ensino do Interior, subordinadas às Divisões Regionais, em número de 88 (oitenta e oito) ficam assim distribuídas com as respectivas áreas de jurisdição:

I - 4 (quatro) na Divisão Regional de Ensino de Santos:

a) Delegacia de Ensino de Santos: Santos;

b) Delegacia de Ensino do Guarujá: Cubatão, Guarujá e Distrito de Bertoga;

c) Delegacia de Ensino de São Vicente: Praia Grande e São Vicente;

d) Delegacia de Ensino de Itanhaém: Itanhaém, Mongaguá e Peruíbe;

2 - 8 (oito) na Divisão Regional de Ensino de São José dos Campos:

a) Delegacia de Ensino de São José dos Campos: Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, São José dos Campos e Caçapava;

b) Delegacia de Ensino de Pindamonhangaba: Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antonio do Pinhal e São Bento do Sapucaí;

c) Delegacia de Ensino de Taubaté: Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé;

d) Delegacia de Ensino de Guaratinguetá: Aparecida, Cunha, Guaratinguetá e Roseira;

e) Delegacia de Ensino de Lorena: Cachoeira Paulista, Lorena e Piquete;

f) Delegacia de Ensino de Caraguatatuba: Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba;

g) Delegacia de Ensino de Cruzeiro: Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras;

h) Delegacia de Ensino de Jacareí: Igaratá, Jacareí e Santa Branca;

3 - 11 (onze) na Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Delegacia de Ensino de Sorocaba: Sorocaba;

b) Delegacia de Ensino de Votorantim: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí e Votorantim;

c) Delegacia de Ensino de Itu: Itu, Porto Feliz, Salto e Tietê;

d) Delegacia de Ensino de Tatuí: Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí e Tatuí;

e) Delegacia de Ensino de São Roque: Ibiúna, Mairinque e São Roque;

f) Delegacia de Ensino de Itapetininga: Angatuba, Itapetininga, São Miguel Arcanjo e Sarapuí;

g) Delegacia de Ensino de Itapeva: Buri, Capão Bonito, Itaberá, Itapeva, Itararé e Riversul;

h) Delegacia de Ensino de Avaré: Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira Cesar, Itaí, Paranapanema e Manduri;

i) Delegacia de Ensino de Piraju: Coronel Macedo, Taquaritinga, Barão de Antonina, Itaporanga, Fatura, Piraju, Sarutaiá, Taguaí e Tejuapá;

j) Delegacia de Ensino de Botucatu: Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Pardinho, São Manoel, Laranjal Paulista, Pereiras e Porangaba;

l) Delegacia de Ensino de Apiaí: Apiaí, Guapiara, Iporanga, Ribeira e Ribeirão Branco;

4 - 15 (quinze) na Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) 1ª Delegacia de Ensino de Campinas: Campinas, Vailinhos e Vinhedo;

b) 2ª Delegacia de Ensino de Campinas: Campinas e Paulínea;